TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços Recarga e Manutenção de extintores de Incêndio, Aquisição de extintores novos e Teste Hidrostático/Manutenção de Mangueiras e Hidrantes

Identificação	**Informação**
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Local de execução	Próprios municipais de Itapecerica da Serra SP
Modalidade sugerida	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Data base do orçamento	Maio de 2026 para CDHU conforme planilha
Valor total estimado	R$ 412.033,80 com BDI de 25,00 %

A aquisição de novos extintores, recargas, manutenções no sistema hidrante e testes das mangueiras para busca e manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público. O extintor de incêndio é um equipamento, que por armazenar pequena quantidade de agente extintor sob pressão de diferentes tipos, o torna ágil para situações diversas e, dada a sua eficiência, constitui fator preponderante na prevenção e combate emergencial a princípios de incêndios ou sinistros de natureza similar, de suma importância para garantia da segurança física, contanto que os mesmos estejam em plenas condições de uso, devidamente abastecidos e com as respectivas cargas dentro da validade, podendo ser novos ou já em uso (desde que a correta manutenção esteja em dia), sendo que a correta utilização pode salvar vidas e impedir prejuízos financeiros advindos no caso de incidentes do tipo.

1 IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio novos, mangueiras, placas de sinalização e suportes, bem como para a execução de serviços de recarga e manutenção correlata de extintores e de ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio, destinados aos próprios municipais, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto é composto pelos 16 itens da planilha orçamentária e será adjudicado por item, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos.

1.3. Não integram esta contratação a manutenção de sistema de detecção ou alarme de incêndio, a manutenção de redes ou abrigos de hidrantes, o treinamento de brigada de incêndio e o ensaio hidrostático de recipientes de extintores quando não abrangido pela composição de preço do item contratado.

1.4. As quantidades são estimativas máximas para o período e não geram direito à contratação integral nem quantidade mínima garantida.

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A contratação busca manter equipamentos de combate inicial a incêndio disponíveis, identificados e em condições de funcionamento nos prédios municipais, protegendo usuários, servidores e o patrimônio público.

2.2. A diversidade de prédios, capacidades e agentes extintores, somada à ocorrência de vencimentos, descargas e substituições ao longo do exercício, torna adequado o Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos e serviços parcelados conforme a demanda efetiva.

2.3. A solução observa a Lei Federal nº 14.133 de 2021, especialmente as disposições relativas ao Termo de Referência e ao Sistema de Registro de Preços, a NR 23, a regulamentação do Inmetro para inspeção técnica e manutenção de extintores e as normas técnicas aplicáveis em suas edições vigentes.

3 REQUISITOS NORMATIVOS E TÉCNICOS

3.1. Os bens e serviços deverão atender à legislação, aos regulamentos e às normas vigentes na data da execução, inclusive às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo aplicáveis ao local.

3.2. Para extintores e sua manutenção, deverão ser observados, conforme o caso, a Portaria Inmetro nº 58 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações ou norma que a substitua, a ABNT NBR 12962, a ABNT NBR 12693, a ABNT NBR 15808 e a ABNT NBR 15809.

3.3. Para mangueiras, inspeção e ensaio deverão observar a ABNT NBR 12779 e, no fornecimento, os requisitos técnicos e de certificação aplicáveis ao produto.

3.4. As placas de sinalização deverão ser fotoluminescentes, compatíveis com a ABNT NBR 16820 e com as exigências do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo de norma superveniente.

3.5. A simples indicação de marca, modelo ou selo sem validade, quando aplicável, não substitui a comprovação de conformidade do produto ou serviço.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A planilha abaixo integra este Termo de Referência. Os preços unitários incluem BDI de 25,00 por cento e constituem valores máximos estimados para a licitação.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Preço unit	Total
1.1	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada capacidade 10 L	UN	50	R$ 264,94	R$ 13.247,00
1.2	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC capacidade 6 kg	UN	50	R$ 850,56	R$ 42.528,00
1.3	50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC capacidade 8 kg	UN	50	R$ 319,00	R$ 15.950,00
1.4	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC capacidade 12 kg	UN	50	R$ 366,06	R$ 18.303,00
1.5	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC capacidade 4 kg	UN	50	R$ 239,85	R$ 11.992,50
1.6	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC capacidade 4 kg	UN	50	R$ 239,53	R$ 11.976,50
1.7	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC capacidade 6 kg	UN	50	R$ 322,81	R$ 16.140,50
1.8	50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC capacidade 20 kg	UN	10	R$ 2.185,03	R$ 21.850,30
1.9	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido DN 1 1/2 pol 38 mm	M	300	R$ 31,38	R$ 9.414,00
1.10	50.01.100	Mangueira com união de engate rápido DN 2 1/2 pol 63 mm	M	1.200	R$ 42,85	R$ 51.420,00
1.11	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente 200 x 200 mm	UN	300	R$ 28,23	R$ 8.469,00

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Preço unit	Total
1.12	11433	Ensaio hidrostático em mangueira de incêndio conforme ABNT NBR 12779	UN	210	R$ 37,50	R$ 7.875,00
1.13	50.10.220	Suporte de piso para extintor em aço inoxidável	UN	300	R$ 391,46	R$ 117.438,00
1.14	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	3.500	R$ 3,10	R$ 10.850,00
1.15	50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	2.000	R$ 17,01	R$ 34.020,00
1.16	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	2.000	R$ 10,28	R$ 20.560,00

Valor total estimado: **R$ 412.033,80, incluído BDI de 25,00%.** Referências: CDHU maio de 2026 para os itens correspondentes e ORSE maio de 2026 para o item 1.12, conforme documentação da pesquisa de preços e memória de cálculo anexas ao processo.

5 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 Fornecimento de bens

5.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues completos, com acessórios indispensáveis, identificação, instruções, marcações regulamentares e prazo de validade aplicável.

5.1.2. Os extintores deverão ser entregues carregados, pressurizados, lacrados, identificados e prontos para instalação e uso, acompanhados da documentação de conformidade exigível.

5.1.3. As mangueiras deverão possuir uniões de engate rápido compatíveis com o diâmetro nominal indicado, identificação permanente e certificação aplicável. A Administração definirá os comprimentos dos lances em cada ordem de fornecimento.

5.1.4. As placas deverão ter dimensão de 200 por 200 mm, acabamento fotoluminescente e pictograma correspondente à indicação de equipamentos de alarme, detecção ou extinção definida na ordem de fornecimento.

5.1.5. O suporte deverá ser de piso, em aço inoxidável, estável e compatível com o extintor indicado na ordem de fornecimento, cabendo à contratada confirmar a compatibilidade antes da entrega.

5.2 Recarga e manutenção correlata

5.2.1. A unidade de medição será o litro ou o quilograma efetivamente recarregado, limitado à capacidade nominal de cada equipamento e registrado em relatório individual.

5.2.2. O preço deverá incluir retirada e devolução, transporte, inspeção inicial, desmontagem, limpeza, substituição do agente extintor, pressurização, remontagem, lacre, anel de identificação, quadro de instruções, etiqueta e demais procedimentos ordinários necessários à recarga e à manutenção abrangida pela composição contratada.

5.2.3. Peças de reposição não previstas em item próprio, como recipiente, válvula, manômetro, mangote, difusor ou tubo sifão, não poderão ser cobradas ou substituídas sem prévia autorização. Constatada necessidade não abrangida, a contratada emitirá relatório técnico e aguardará decisão da fiscalização.

5.2.4. Equipamento condenado, sem condição de manutenção ou sujeito a ensaio não abrangido pelo preço contratado deverá ser identificado e devolvido com relatório, sem execução ou cobrança não autorizada.

5.2.5. Durante a retirada, a contratada deverá deixar extintores substitutos em quantidade e classes de fogo suficientes para que nenhum local fique desguarnecido, sem custo adicional.

5.3 Ensaio em mangueiras

5.3.1. Cada unidade corresponderá a um lance de mangueira de até 30 m. O serviço abrangerá inspeção, ensaio hidrostático, verificação de estanqueidade, secagem, identificação e emissão de relatório ou certificado individual conforme a ABNT NBR 12779.

5.3.2. Mangueira reprovada deverá ser segregada, identificada e devolvida acompanhada do motivo técnico da reprovação. Sua substituição somente ocorrerá mediante ordem específica e utilização dos itens de fornecimento da Ata.

6 PRAZOS LOCAIS E ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A execução ocorrerá nos próprios municipais indicados em cada Ordem de Fornecimento ou Serviço, dentro do Município de Itapecerica da Serra.

6.2. Os bens novos deverão ser entregues em até 10 dias corridos da ordem. Extintores retirados para recarga e mangueiras retiradas para ensaio deverão ser devolvidos em até 10 dias corridos, salvo prazo menor justificado por risco operacional e indicado na ordem.

6.3. A contratada deverá agendar retirada e entrega com o responsável da unidade, fornecer protocolo contendo identificação, tipo, capacidade, patrimônio ou número de série, quantidade, data e condição aparente de cada equipamento.

6.4. Qualquer impedimento deverá ser comunicado por escrito, com justificativa e comprovação, antes do vencimento do prazo, sem garantia de aceitação ou afastamento de responsabilidade.

7 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata terá vigência de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada por igual período quando comprovada a vantajosidade, observada a regulamentação aplicável.

7.2. O registro não obriga a Administração a contratar, facultando-se licitação específica, desde que motivada.

7.3. As aquisições e serviços serão solicitados parceladamente, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de empenho e ordem própria.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo, a proposta, a Ata, as ordens emitidas e as normas vigentes, assumindo custos, riscos e encargos necessários.

8.2. Manter válidos, durante a execução, habilitação, registros, licenças e certificações exigidos para os itens adjudicados.

8.3. Empregar pessoal treinado, identificado e equipado, cumprir normas de segurança e responder por atos de empregados, prepostos e subcontratados autorizados.

8.4. Responder pela guarda, integridade e rastreabilidade dos equipamentos retirados, reparando danos ou extravios.

8.5. Providenciar transporte, carga, descarga, embalagens, ferramentas, equipamentos, sinalização e proteção dos locais, sem ônus adicional.

8.6. Destinar resíduos, agentes extintores e embalagens de modo ambientalmente adequado, mantendo comprovantes quando solicitados.

8.7. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto recusado ou defeituoso no prazo fixado pela fiscalização, limitado a 3 dias úteis para situações que comprometam a segurança.

8.8. Apresentar nota fiscal discriminada, relatórios, certificados de ensaio, protocolos e demais documentos exigidos para medição.

8.9. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar serviços sujeitos a registro específico sem autorização e sem preservação das responsabilidades da contratada.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordens com item, quantidade, local, prazo e responsável pelo acompanhamento.

9.2. Disponibilizar acesso aos locais e informações necessárias, observadas as regras de segurança de cada unidade.

9.3. Conferir bens, protocolos, relatórios e certificados; comunicar falhas e fixar prazo para correção.

9.4. Designar gestor e fiscais, registrar ocorrências e atestar somente as quantidades efetivamente recebidas e aprovadas.

9.5. Efetuar o pagamento após o recebimento e a liquidação regular da despesa.

10 QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, de modo proporcional aos itens disputados.

10.2. Para os serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores, a licitante deverá comprovar registro ativo junto ao Inmetro para o escopo correspondente, além de atestado de capacidade técnica compatível em características e complexidade.

10.3. Para ensaio de mangueiras, deverá ser comprovada capacidade técnica para inspeção, manutenção e ensaio conforme a ABNT NBR 12779, mediante atestado compatível e indicação da estrutura necessária.

10.4. Para o fornecimento de bens, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, certificados e comprovação de conformidade aplicáveis ao produto ofertado.

10.5. Não será exigida a indicação de CNAE específico como requisito autônomo de habilitação, devendo a licitante comprovar, por meio de seu ato constitutivo, objeto social, registros, licenças e demais documentos aplicáveis, que exerce atividade compatível com o item disputado.

10.6 A exigência de responsável técnico ou de profissional com formação específica somente será aplicada quando prevista na legislação ou regulamentação pertinente, ou quando sua necessidade estiver tecnicamente justificada em razão das características do item contratado.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, respeitados os valores máximos unitários estimados e a aceitabilidade da proposta.

11.2. O parcelamento por item amplia a competitividade e evita compensação indevida de preços entre bens e serviços de naturezas distintas.

11.3. A licitante deverá cotar a quantidade prevista para o item e incluir no preço todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, materiais e encargos.

11.4. Propostas com sinais de inexequibilidade poderão ser objeto de diligência, sem alteração da substância da proposta ou inclusão posterior de custos omitidos.

12 MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada por ordem atendida e por item, com base nas quantidades efetivamente fornecidas ou executadas e aprovadas.

12.2. Para recarga, o relatório deverá identificar cada extintor, o agente, a capacidade nominal, a quantidade medida, o serviço realizado, as datas de retirada e devolução e o resultado da inspeção.

12.3. Para ensaio de mangueira, o pagamento dependerá do certificado ou relatório individual com identificação do lance, comprimento, diâmetro, data, resultado e responsável pela execução.

12.4. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos e garantia.

12.5. Bens ou serviços em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente. A parcela incontroversa poderá ser recebida e paga quando separável e regularmente documentada.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo de 28 dias, contado da liquidação regular e mediante nota fiscal compatível com a medição aprovada e manutenção das condições exigíveis.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, que poderão solicitar documentos, realizar inspeções, registrar ocorrências e determinar correções.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

13.3. A contratada indicará preposto com contato atualizado e poderes para receber comunicações e adotar providências durante a vigência.

14 GARANTIAS

14.1. Os bens novos terão garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo ou o prazo do fabricante, se maior.

14.2. Os serviços terão a garantia prevista na regulamentação técnica e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de refazer imediatamente serviço reprovado.

14.3. O atendimento em garantia, incluindo coleta, transporte, correção e devolução, não acarretará custo adicional.

15 ESTIMATIVA E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. O valor total estimado é de R$ 412.033,80, calculado com base nas quantidades máximas e nos preços unitários da planilha, incluído BDI de 25,00%.

15.2. A memória do BDI e as composições de referência deverão permanecer anexadas ao processo. A Administração deverá conferir, antes da publicação, a competência, o código, a descrição e o conteúdo de cada composição, evitando duplicidade ou obrigação não precificada.

15.3. A utilização de um mesmo BDI para bens e serviços deverá estar respaldada pela memória e pela metodologia aprovada no processo, sem prejuízo da aferição de compatibilidade dos preços máximos com o mercado.

16 REAJUSTE REVISÃO E EQUILÍBRIO

16.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado, pelo índice definido no edital e na Ata.

16.2. Revisões ou reequilíbrio dependerão de requerimento fundamentado, demonstração do fato superveniente, nexo causal e efetiva repercussão nos custos, observada a legislação.

17 SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. O descumprimento sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, no edital, na Ata e no instrumento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.2. Constituem ocorrências relevantes, entre outras, atraso injustificado, entrega de produto diverso, falta de rastreabilidade, serviço sem certificação obrigatória, retirada sem equipamento substituto e cobrança de item não autorizado.

18 SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

18.1. Deverão ser reduzidos desperdícios e adotadas embalagens adequadas, logística eficiente e destinação regular de agentes extintores, resíduos e componentes substituídos.

18.2. Os serviços serão executados com isolamento e sinalização da área quando necessário, equipamentos de proteção e procedimentos que não exponham usuários e servidores a riscos.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação será realizada por ocasião de cada contratação, mediante verificação da disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo empenho.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo a planilha orçamentária, a memória de cálculo do BDI, as composições de preços, o Estudo Técnico Preliminar quando cabível, a pesquisa de preços e os demais documentos do processo.

20.2. Em caso de divergência entre descrição resumida da planilha e este Termo, prevalecerá a especificação mais detalhada, desde que não altere o objeto, a unidade de medição ou a formação do preço. Divergência material deverá ser saneada antes da publicação.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133 de 2021, a regulamentação municipal e as normas técnicas aplicáveis.

Itapecerica da Serra, 22 de setembro de 2.026.

Jean Carlos Almeida da Silva
Secretaria de Obras
Assessor Especial